



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Secretaria Municipal de Obras, saneamento, logística e transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo **VW/VOYAGE 1.6 placa IPR8246 chassi: 9BWDB05U39T239843, ano 2009 – 2009.**

1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:

Não.

1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de manutenção do veículo mostra-se imprescindível, pois o veículo em questão é de extrema necessidade para o trabalho da Secretaria de Obras, realizando deslocamentos diários de operários, transporte de materiais e ferramentas. Ele é amplamente utilizado no serviço, sem intervalos durante o expediente, e sua falta impactaria diretamente na realização das atividades essenciais da secretaria, uma vez que contamos com um número reduzido de veículos.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA: Não

Não será dispensa em razão da emergência.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Plano de contratações anuais ainda não implantado pelo Município.

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE: WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1



Assinado digitalmente por AIRTON LEANDRO HEBERLE, Gilnei Straccione Ventura, DANILO SILVA DA SILVA. Verifique a autenticidade e o código de verificação no site verificador.betha.cloud e insira o código 5DV-3ZD-347-V26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE 01

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	AMORTECEDOR COM COXIM E BATENTES TRASEIRO	-	806	UN	02	R\$ 395,00	R\$ 790,00
2	AMORTECEDOR COM COXIM E BATENTES DIANTEIRO	-	806	UN	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
3	BALANÇA DIANTEIRA COMPLETA (suspensão)	-	12440	UN	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00
4	BIELETAS DA BARRA DO ESTABILIZADOR (suspensão)	-	15888	UN	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
5	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (dianteiro)	-	13798	JOGO	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
6	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO (patins)	-	13798	JOGO	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
7	JOGO DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR	-	12443	JOGO	02	R\$ 27,00	R\$ 54,00
8	ESCAPAMENTO COMPLETO COM COXIM	-	12059	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	CABO DE FREIO DE MÃO	-	9926	UN	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
10	SENSOR DE VELOCIDADE	-	14254	UN	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
11	REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA GERAL (sinaleiras, luz de freio, faróis, vidros elétricos)	5851	-	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	3565	-	SERVIÇO	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL:							R\$ 5.250,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 2.970,00
SERVIÇOS: R\$ 2.280,00
TOTAL: 5.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:
Não há custos adjacentes à contratação.
4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:
As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:
Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: SIM
Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: SIM
Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.
5.3. DOCUMENTAÇÃO:
5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM
Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021. a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários; c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Certidão Municipal da sede da contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal da contratada junto ao Município de São Jerônimo.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO
Não se aplica.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO
Não se vislumbra a necessidade de apresentação, pelas mesmas razões do item 5.3.1.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO
Não se aplica.
5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:
Não se aplica.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.

6.1. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A razão pela contratação direta foi considerada pela economicidade e celeridade no processo de contratação, especialmente quando o valor do serviço é compatível com esses limites, permitindo que a administração atenda suas necessidades de forma rápida, sem comprometer a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso desta, é juridicamente possível dispensar o contrato formal. Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2. DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.2.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada. O veículo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Obras, Saneamento, Logística e Transporte, localizada na Avenida Rio Braco nº 1500, Bairro São Francisco – São Jerônimo/RS, e funciona de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

As peças e óleos deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.

7.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir da data de homologação do processo.

7.5. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:
A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. Airton Leandro Heberle, Gilnei Straccione Ventura e Danilo Silva da Silva, cabendo a estes, consequentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.
7.7. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:
Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.
7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo. b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto. d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.
7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis; c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato; d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Sim
O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.
8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:
Será em parcela única.
8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral
O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.
8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
Não será por registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:
O objetivo principal do conserto do carro da Secretaria de Obras é garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, permitindo a sua reparação, manutenção e conservação. Dessa forma, asseguramos que o carro continue disponível para as atividades diárias da secretaria. Manter a frota de veículos em boas condições traz benefícios como maior segurança, agilidade nos serviços preservação do patrimônio público, redução de custos com aluguel e maior economia para a prefeitura.
10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO
Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:
11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM
Foi contratado anteriormente, porém para outro veículo, conforme D.L nº 091/2025
11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO
Não há previsão.
11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA EM SUA PLENITUDE: Não
Não há necessidade.
11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não
Não há necessidade de novas contratações a partir desta.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS: SIM
12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM
Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.
12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL:
Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.
12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:
Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2). As medidas mitigadoras estão indicadas na OT, e devem ser expressas à contratada, pelos fiscais, no momento da execução.
12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: Não
A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.
13. CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo é a solução adequada para garantir a continuidade das atividades diárias da Secretaria.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor valor global do lote.

São Jerônimo, 14 de janeiro de 2026.

Airton Leandro Heberle
Gestor da contratação
Secretário Municipal de Obras
Matrícula n.º 14139

Gilnei Straccione Ventura
Fiscal Técnico
Diretor Municipal
Matrícula n.º 20733

Danilo Silva da Silva
Fiscal Administrativo
Coordenador
Matrícula n.º 13.987



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5DV**3ZD****347****V26**